



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 006.394/2014-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Novo Alegre/TO.

Responsáveis: Paulino Pereira dos Santos (CPF: 097.808.311-34) e Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda. (CNPJ: 05.742.588/0001-72).

Representação Legal: Rodrigo de Carvalho Ayres, OAB/TO 4.783 e Paulo Henrique Queiroz Pereira dos Santos, OAB/DF 43.499, representando Paulino Pereira dos Santos.

Em face do **Acórdão 659/2016 - TCU - 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 2/2/2016, Ata 2/2016, Relator Marcos Bemquerer Costa (peça 42), o **Sr. Paulino Pereira dos Santos**, ex-prefeito de Novo Alegre/TO (gestão 2005-2008), e a empresa **Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda.** tiveram suas contas julgadas irregulares e foram condenados ao pagamento de débito solidário e multa, a serem recolhidos aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e do Tesouro Nacional, respectivamente.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foi encaminhado os seguintes expedientes aos responsáveis:

Responsável: Paulino Pereira dos Santos (CPF: 097.808.311-34). Endereço para notificação: Procurador Legal (peça 24).				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0391/2016-TCU-Secex/TO	15/4/2016	56	3/5/2016	63

Responsável: Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda. (CNPJ: 05.742.588/0001-72). Endereço para notificação: Base de dados da Receita Federal (peças 81).				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0392/2016-TCU-Secex/TO	15/4/2016	55	20/4/2016	64

Inconformado com a decisão deste Tribunal, o Sr. Paulino Pereira dos Santos interpôs recurso de reconsideração contra o AC 659/2016-TCU-2ª Câmara, que foi julgado na sessão de 16/11/2016, Acórdão 12451/2016-TCU-2ª Câmara, Relator Vital do Rêgo, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento (peça 77).

A fim de providenciar a notificação do Acórdão recursal, foram expedidos os seguintes ofícios aos responsáveis:

Responsável: Paulino Pereira dos Santos (CPF: 097.808.311-34). Endereço para notificação: Procurador Legal (peça 24)				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 1293/2016-TCU-Secex/TO	5/12/2016	83	8/12/2016	86



Responsável: Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda. (CNPJ: 05.742.588/0001-72). Endereço para notificação: Base de dados da Receita Federal (peças 81).				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 1294/2016-TCU-Secex/TO	5/12/2016	84	12/12/2016	87

Os responsáveis não mais recorreram da decisão proferida pelo TCU, tampouco recolheram tempestivamente o valor das dívidas que lhes foram impostas, ocorrendo o trânsito em julgado do **Acórdão 659/2016 – TCU - 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 2/2/2016, Ata 2/2016, Relator Marcos Bemquerer, nas seguintes datas:

Responsável	Prazo para Recurso c/efeito suspensivo	Data do Trânsito em Julgado
Paulino Pereira dos Santos	23/12/2016	24/12/2016
Construtora e Incorporadora Mão forte Ltda.	27/12/2016	28/12/2016

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 109 e 110.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0